



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEMM 533/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 95/2020 - Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia - 16/12/2020 das 18:00 as 20:00

Decisão: CEEMM 533/2020

Referência: 4569978/2020

Interessado: ARTHUR ANTUNES OLIVEIRA ALENCAR

EMENTA: Indefere REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 16 de dezembro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro José Estanislau Moreira Júnior, objeto de solicitação de revisão de atribuição Arthur Antunes Oliveira Alencar, Considerando que o profissional possui atribuições como Engenheiro de Petróleo que está estabelecida na Resolução 218/79 do Confea em seu artigo 16 que dá atribuições a esses profissionais para os serviços relativos a dimensionamento, avaliação e exploração de jazidas petrolíferas, transporte e industrialização do petróleo; seus serviços afins e correlatos. Considerando que o profissional requer genericamente atribuições com base nas disciplinas termodinâmica aplicada; Máquina de fluxo e fenômenos de transporte. Considerando que pela Resolução 473 do Confea, a engenharia de petróleo está na modalidade Engenharia Química. Considerando que a solicitação de revisão de atribuições na área de engenharia mecânica deverá ser analisada pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica do CREA-RN, devido ao conhecimento técnico que está sendo solicitado pelo requerente. Considerando que as disciplinas são de caráter informativo ao graduando para auxílio em outras disciplinas formativas do curso de engenharia de petróleo. Ao analisar os objetivos das disciplinas, percebe-se os termos "apresentar conceitos relacionados ao estudo da termodinâmica", "dotar do estudante dos conhecimentos básicos necessários para uma análise criteriosa dos fenômenos de transporte". Considerando que o interessado solicita a revisão de atribuições de forma genérica às atribuições de engenharia mecânica, sendo assim prejudicado o pleito. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo indeferimento da extensão das atribuições genericamente para a área de engenharia mecânica, pois as disciplinas apresentadas pelo profissional são de caráter informativas e não acrescentariam atribuições daquelas já cedidas no art. 16 da Resolução 218/79 do Confea., pelo(a) indeferimento do(a) revisão de atribuição do(a) interessado(a) Arthur Antunes Oliveira Alencar. Coordenou a reunião o senhor **Marcio Jose Sa Dantas Luz**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabrício José Nóbrega Cavalcante, José Estanislau Moreira Júnior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 16 de dezembro de 2020.

MARCIO JOSE SA DANTAS LUZ
Coordenador da Reunião